

AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE
MEMORIAL DESCRIPTIVO Nº.06/19

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE GESTÃO DO CME- CENTRAL DE MATERIAIS
ESTERELIZADOS PARA O AME – AMBULATÓRIO
MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE**

Data da retirada do Memorial: 13/02/2019 a 19/02/2019 (disponível site www.fuabc.org.br).

Data da Visita Técnica: 20/02/2019 às 10 horas da manhã.

**Data da entrega dos envelopes com a proposta financeira e documentos: 21/02/2019
até as 16:00 hs**

Prezados Senhores:

Solicitamos dessa empresa, proposta para os serviços descremados neste Memorial, do tipo menor **preço total**, até a data e hora acima designados.

1.0 .DO OBJETO DA COTAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 – Trata o presente memorial da contratação de empresa especializada para prestação de serviços, compreendendo a esterilização, reesterilização e reprocessamento de todos os artigos médicos da unidade, sejam eles termossensíveis ou termorresistentes nas dependências do contratante.

1.2 O horário da prestação de serviços deverá seguir o funcionamento da unidade devendo ocorrer de segunda á sexta das 07 horas da manhã ás 19 horas e aos sábados das 08:00 horas ás 16:00 horas, destaca-se que estes horários são estimados e podem ser alterados de acordo com a demanda do centro cirúrgico da unidade.

1.3 A contratada se compromete a prestar serviços com equipe composta por profissionais habilitados e credenciados nos conselhos de classe, além de utilização de materiais e procedimentos de acordo com as normas técnicas.

1.4 A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais necessários.

- 1.5 O responsável técnico pela contratada deverá enfermeiro.
- 1.6 O número estimado de procedimentos (exames e cirurgias de baixa complexidade) será de 600 (seiscentos).
- 1.7 Fica a contratante responsável pelas despesas de água, luz, e limpeza das áreas utilizadas.
- 1.8 O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado a critério das partes por mais quatro períodos de igual duração;
- 1.9 A presente cotação se submete integralmente as condições e normas previstas no Regimento Interno de Compras e demais Contratações da Fundação do ABC e Demais Mantidas.

2. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1 – O presente memorial será devidamente publicado no site da Fundação do ABC e afixado no mural de comunicados do AME de Praia Grande bem como no Mural da Fundação do ABC visando manter a máxima transparência e publicidade na presente cotação.

2.2. As empresas especializadas interessadas em participar da cotação de preços poderão visualizar o memorial integralmente no site da FUABC: www.fuabc.org.br

a) Deverá ser realizada visita técnica no dia 21/02/2019, as 10:00 horas da manhã, impreterivelmente, na Rua Valter José Alves, nº485, Vila Mirim, Praia Grande, com a finalidade de vistoria do local da prestação de serviços, esta visita é obrigatória e a empresa que não participar estará automaticamente desabilitada.

b) O objetivo desta visita é possibilitar que os interessados possam visualizar o local da prestação de serviços e a complexidade dos mesmos, possibilitando proposta de preços adequada com as reais necessidades e condições da Unidade.

b) O representante da empresa interessada deverá estar munido de procuração simples e ato constitutivo da empresa (CNPJ).

2.3. Serão entregues dois envelopes na data estipulada no caput deste memorial, sendo um contendo a proposta de preços e o outro a documentação aqui exigida, ambos devem ser entregues no mesmo momento, fechados e pessoalmente pelos sócios ou por representante legal da empresa devidamente munido de procuração simples para tal ato, O local de entrega será na Rua Valter José Alves nº485, Vila Mirim, Praia Grande, no Setor de Compras impreterivelmente até o dia indicado.

2.4.Os procedimentos relativos à abertura dos envelopes recebidos e julgamento da documentação e das s propostas apresentadas processar-se-ão na Sala de Reuniões e serão coordenadas pela COMISSÃO DE JULGAMENTO composta por funcionários do AME-Ambulatório Médico de Especialidades.

2.5. As propostas financeiras deverão ser digitadas, sem emendas ou rasuras nos locais essenciais, em impresso próprio da empresa participante e deverão ser devidamente assinadas e conter os seguintes elementos:

- a) Detalhamento dos serviços que serão executados, ou seja, projeto dos serviços a serem executados.
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- c) A empresa interessada ao apontar o preço na proposta deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, transporte, materiais, instalação encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- d) A ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas desclassificará a empresa interessada.
- e) A oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, desclassificará a empresa interessada.

2.7. O envelope com a documentação abaixo, deverá ser apresentado pela empresa interessada, em envelope distinto da proposta, conforme já explanado no item 2.6, e deverá conter os documentos elencados no item 3 (três).

2.8. Apurada a irregularidade dos documentos a empresa será desclassificada e considerar-se-á vencedora a segunda empresa classificada.

3.- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), com o objetivo social da mesma sendo pertinente ao objeto do presente memorial.

3.2.- Certidão Negativa de Tributos Municipais e Estaduais, expedidas no local de domicílio ou sede da requerente;

3.3. - Prova de quitação com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND), perante o INSS.

3.5 - Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- 3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; expedida pela Justiça do Trabalho;
- 3.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 dias anteriores à entrega da documentação.
- 3.8. Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do Abc e em qualquer uma das Unidades Mantidas.
- 3.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo em casos de ME ou EPP.
- 3.10. Em caso de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte serão observados os artigos 42 e 43 da LC 123/2006, não sendo dispensada, portanto, a apresentação dos documentos mesmo se constarem restrições, de acordo com os termos legais.
- 3.11. Cópia autenticada do Ato constitutivo, contrato social em sua integralidade e devidamente registrados nos órgãos competentes.
- 3.12. As empresas interessadas na participação da cotação de preços deverão apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por entidades públicas ou privadas, que, na condição de cliente final, comprovem a execução satisfatória de serviço de prestação de serviços objeto do memorial.
- 3.13. Cópia autenticada do diploma de especialização do responsável técnico pela empresa na área objeto deste memorial
- 3.14. Comprovação de Inscrição e autorização de funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária do Município ou Estado em que se encontra a empresa.
- 3.15. Comprovação de certificação de qualidade junto a empresas especializadas em tal atividade;
- 3.14. A entrega parcial dos documentos elencado acima desclassificará a empresa interessada.

4.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O julgamento será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às condições constantes no presente, dentre as propostas classificadas técnica e formalmente.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Memorial e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, constatados mediante pesquisa de mercado.

4.3. Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, e a critério do AME PG, poderá ser fixado aos mesmos o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

4.4. A cotação de preços poderá ser revogada, parcial ou totalmente, por interesse público, ou anulada, por ilegalidade.

4.5. Fica reservado ao AME PG no âmbito de sua competência, o direito de efetuar diligências em qualquer fase da cotação, para verificação da autenticidade e veracidade de documentos, declarações ou informações apresentadas, assim como esclarecer ou completar a instrução processual, vedada qualquer inclusão posterior de declarações, informações ou documentos exigidos no Memorial.

4.6. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas serão analisadas pela COMISSÃO de JULGAMENTO do AME de Praia Grande, a empresa vencedora será cientificada através da publicação do resultado no site da Fundação do ABC .

4.7. A empresa ganhadora da cotação de preços deverá comparecer representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos, em até dois dias úteis a contar da publicação da empresa vencedora no site da FUABC, para a assinatura do instrumento.

4.8. Caso a empresa não comparecer no prazo aqui destacado para assinatura do contrato, será desclassificada e aplicadas as multas aqui previstas.

4.9. Ficará à disposição das empresas participantes nas dependências do AME de PRAIA GRANDE o processo administrativo de compras em seu inteiro teor por até 03 dias úteis após a publicação da empresa vencedora.

5.0 – DOS RECURSOS

5.1. As empresas participantes poderão impugnar os termos do presente memorial, até o primeiro dia útil que anteceder a entrega dos envelopes com a entrega das propostas e documentação, remetendo suas razões ao Diretor Geral e ao Diretor Técnico da Unidade.

5.2 – A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior e protocolada no AME de PRAIA GRANDE será encaminhada imediatamente para a Comissão de Julgamento para que esta se manifeste sobre a aplicação do efeito suspensivo ou não a

cotação de preços em até 02 (dois) dias úteis, sendo sua decisão publicada no site da Fundação do ABC.

5.3. Caberá recurso das Decisões da Comissão de Julgamento no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br.

5.4. Em havendo recurso por qualquer empresa participante às demais serão notificadas via e-mail para que em havendo interesse apresentem sua impugnação.

5.5. Todos os atos convocatórios, decisões de recursos serão publicados no site da Fundação do ABC.

5.6. Após a assinatura do contrato com a empresa vencedora, será publicado no site da Fundação do ABC um “extrato” com o resumo do valor do contrato, nome da empresa vencedora, prazo de duração do contrato.

6. 0 – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o valor mensal estimado na proposta.

6.2-A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME-Ambulatório Médico de Especialidades.

6.3- A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão.

6.4- No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 6.2 e 6.3 deste contrato.

6.5 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE**.

6.6. – A contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de sua conta bancária no Banco do Brasil através da qual poderá ser efetuado o pagamento dos serviços

contratados, caso não possua o pagamento será efetuado diretamente pelo departamento financeiro através de cheque ou transferência bancária que somente será realizada pela unidade mediante o desconto da taxa de transferência do CONTRATADO.

7.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1 – A empresa declarada vencedora da presente cotação de preços deverá comparecer dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente contrato representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos

7.2 – O prazo de duração do contrato será por prazo determinado, estimado em 180 dias prorrogáveis por até 60 dias desde que tecnicamente justificado.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de 3% (três por cento) do valor da proposta, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

8.6. As empresas que apresentarem propostas submetem-se as regras destacadas neste instrumento em sua integralidade.

8.7. Os Anexos I , II, III, fazem parte integralmente do presente Memorial.

Praia Grande, 10 de janeiro de 2019.

Dr. Mario Scarpa

Diretor Técnico AME de Praia Grande.

Ciente:

Dr. Cassio Lopes

Diretor Geral AME de Praia Grande.

Anexo I- Descrição dos Serviços Básicos

I. Das Condições Gerais

Caberá a Contratada o desenvolvimento das seguintes obrigações: operacionalização da central de esterilização, esterilização, reesterilização, reprocessamento dos materiais cirúrgicos, manutenção dos equipamentos com contratos de manutenção preventiva e corretiva referente aos equipamentos utilizados tanto dos próprios quanto dos equipamentos da Contratante, conforme abaixo será detalhado:

1. Deverá a empresa CONTRATADA, executar os serviços de acordo com normas de qualidade vigentes, a empresa será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários a operação da central de esterilização, esterilização dos materiais/produtos termossensíveis, disponibilização de mão de obra qualificada, locação e manutenção dos equipamentos.
2. A CONTRATADA deverá implantar um sistema de gerenciamento da central de esterilização, além de proceder com a instalação do mesmo nos computadores da CONTRATADA, os mesmos devem possuir programas e softwares originais e devidamente licenciados.
3. Em nenhuma hipótese será permitida subcontratação de parte ou integralidade de qualquer serviço aqui detalhado.

II. Dos profissionais necessários para a execução dos Serviços:

4. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais de enfermagem especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços objeto do contrato.

Enfermeiro	01 enfermeiro
Técnicos de Enfermagem	02 técnicos

5. Todos os profissionais devem pertencer ao quadro efetivo da empresa CONTRATADA, não sendo permitida a utilização de profissionais subcontratados ou cooperativados.
6. Deverá ser feita seleção, contratação, treinamento e gestão de todos os funcionários responsáveis pelos serviços executados na central de esterilização.
7. Deverá ser considerada neste escopo, a contratação de um posto de enfermagem, respeitada a carga horária de 40 horas semanais por profissional, prevendo o funcionamento de segunda a sábado, 12 horas por dia. Em caso de necessidade de

- técnicos de enfermagem a empresa deverá avisar a CONTRATADA com 05 (cinco) dias de antecedência.
8. O pagamento dos profissionais disponibilizados ocorrerá de acordo com a utilização destes postos, assim deverá constar na proposta, de forma individualizada o valor destes profissionais, para que o pagamento ocorra conforme utilização efetiva.

III. Quantitativo de Procedimentos Cirúrgicos:

9. A CONTRATADA deverá realizar a esterilização de todos os artigos médicos, baseado na quantidade de procedimentos que necessitem de materiais estéreis, devendo ser considerado o número de 600 procedimentos (exames e cirurgias de pequeno porte).
10. A CONTRATADA deverá indicar de forma unitária ,valores adicionais por procedimento na hipótese de aumento do número de procedimentos estimados no item 8, supra. Importante ressaltar que nesses casos já deverão estar contemplados os custos com aumento do excedente e de insumos e mão de obra.

IV- Da operacionalização

11. Todo material a ser esterilizado na Central de Esterilização será entregue pelo setor de enfermagem da CONTRATANTE.
12. Todo o material a ser esterilizado ou desinfetado deverá ser submetido a uma a limpeza prévia no setor de purificação da Central Esterilização a fim de retirar o sangue e a sujeira mais densa e visível a olho nu.
13. Os materiais devem ser lavados com água tratada por sistema de osmose reversa e ter o grau de pureza WFI, no caso de produtos endovenosos.
14. A CONTRATADA deverá ter lavadoras ultrassônicas para a limpeza dos artigos. Deverão ser usados também, detergentes enzimáticos com no mínimo quatro enzimas e outros agentes químicos de limpeza.
15. A contratada deverá entregar os artigos na embalagem de esterilização adequada para cada artigo, de acordo com normas de embalagens para artigos médico hospitalares, além do indicador químico de processo ou exposição na parte externa, de acordo com a Norma ISSO 11140-1. Devidamente registrados na ANVISA e Ministério da Saúde.

16. A CONTRATADA deverá garantir à qualificação do Processo por testes químicos e biológicos rápidos com controle do Mesmo em registro próprio, e disponíveis a qualquer tempo a consulta da CONTRATANTE.
17. Os artigos que em função de sua geometria e peso não puderem ser embalados em papel grau cirúrgico deverão ser embalados em embalagem não tecido SMS. Os artigos desinfetados poderão ser embalados em embalagem PVC e posteriormente selados.
18. Os produtos deverão ser esterilizados em equipamentos registrados junto ao Ministério da Saúde, A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos calibrados e ter os ciclos aos quais os produtos serão submetidos, validados por órgãos competentes comprovados. A CONTRATADA ainda deverá controlar instantaneamente também através de equipamentos calibrados, todos os parâmetros do ciclo de forma a garantir que cada ciclo atendeu mínimos da validação. Os parâmetros mínimos a serem controlados são: temperatura, umidade relativa, pressão, tempo de exposição e concentração do agente esterilizante no caso do óxido de etileno. Tais parâmetros deverão estar disponíveis para consulta a qualquer tempo.
19. A desinfecção térmica deverá ser realizada em equipamentos próprios para esse fim, devendo o ciclo de desinfecção térmica ser validada, provando a eficiência quanto ao alcance do nível de inativação microbiana compatível com a desinfecção de alto nível. Somente produtos não críticos e semi-críticos poderão passar por esse processo. Todos os produtos críticos deverão ser esterilizados por óxido etileno, peróxido de hidrogênio ou vapor saturado.
20. Após a esterilização os produtos deverão ser armazenados em local limpo, seco e livre de intempéries, aguardando a liberação do controle de qualidade durante a realização testes pertinentes.

V- Quanto aos Prazos:

21. Os prazos de entrega do material (Artigos Hospitalares) pela CONTRATADA devem obedecer às seguintes especificações:
 - a) Material Emergencial: 08 (oito) horas ou menos, a partir da data da coleta.
 - b) Material Normal: 12 (doze) horas ou menos, a partir da data de coleta.
 - c) Material especial: 48 (Quarenta e oito) horas ou menos, a partir da data de coleta.

- d) O prazo para entrega do material esterilizado internamente será de no mínimo três horas e no máximo seis horas a partir da chegada do mesmo no Centro de Esterilização.
 - e) Para os materiais de rotina, caso seja necessário, deverá ser submetido ao processo imediato.
22. Quando o material for entregue pela Contratada na Central, e ao ser conferido verificar se que apresenta dano ou falta de peças, este deverá ser substituído pela CONTRATADA por novo, ou por peças necessárias novas, e entregue pronto para uso.

VI- Do controle de qualidade:

- 23. A CONTRATADA deverá atender integralmente as exigências da Portaria nº 482/99 (no caso de esterilização por óxido de etileno), bem como às exigências da RDC 15/2012.
- 24. A CONTRATADA deverá cumprir as Normas exigidas pela ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para o método de esterilização utilizado.
- 25. Os materiais enviados a CONTRATADA, para esterilização, reesterilização e reprocessamento, quando devolvidos a CONTRATANTE, devidamente processados deverão ser sempre acompanhados de:
 - I: Laudo Técnico indicando a esterilização quanto à bactérias e fungos;
 - II: Laudo Técnico indicando a ausência de pirogênio, quando se tratar de produtos de uso endovenoso;
 - III: Laudo Técnico indicando os níveis de resíduos tóxicos de óxido de etileno, etilenoglicol etilenocloridina, que obedecem no máximo aos limites preconizados pela Portaria Interministerial N° 482, de 16/04/1999, utilizando-se da técnica de cromatografia em fase gasosa quando for utilizado o método de esterilização por Óxido de Etileno;
 - IV: Laudo Técnico indicando a esterilidade dos indicadores biológicos utilizados no mapeamento da câmara, na concentração de 1X106 colônias de microrganismos;
- 26. A CONTRATADA ainda deverá realizar teste de residual de sangue, carga orgânica e proteínas inclusive para resíduos de produtos de limpeza.
- 27. O controle de qualidade de esterilização a ser realizada dentro da Central de Esterilização por Vapor d'água sob pressão deverá atender às Normas NBR ISSO 17665-1, e a norma Orientações Gerais recomendações para Central de Esterilização do Ministério da Saúde de 2001.

VII: Do Sistema de Informação:

- 28. A empresa deverá possuir sistema eletrônico de registro e rastreabilidade que permita rastrear todos os processos, parâmetros do processo e indivíduos responsáveis pelos

processos, pelo qual cada produto individualmente foi submetido incluindo limpeza, secagem, embalagem, esterilização, controle de qualidade, armazenagem e entrega, em conjunto com a metodologia de marcação de artigos e responsável pelo processo. A identificação deverá constar na embalagem primária do produto.

VIII: Do Fornecimento de Insumos:

29. É responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar todos os insumos e materiais necessários para a execução de seus serviços. Esses materiais deverão ser estocados em local apropriado dentro da própria central e serem repostos em tempo hábil pela CONTRATADA, a fim de que não haja falhas do serviço. Isso também inclui EPIs necessários, paramentação, crachás e uniformes para todos os funcionários da CONTRATADA.

30. Equipamentos mínimos necessários a execução dos serviços:

29.1: A CONTRATADA deverá disponibilizar novos equipamentos com o objetivo de aumentar a eficiência e qualidade dos processos da CME: 01 (uma) seladora de pedal, 02 (duas) seladora automática e 01 (uma) lavadora ultrassônica, OSMOSE REVERSA, para atender a demanda a tempo.

29.2: Toda a instalação é de responsabilidade integral da CONTRATADA.

XIX: Da manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração:

30: Cabe a CONTRATADA a realização de toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, assim como sua qualificação, calibração e validação de seus ciclos. Deverá ser elaborado um programa de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados e tal programa disponível para vistas/consulta da CONTRATANTE a qualquer tempo.

31: **Manutenção preventiva:** será realizada uma avaliação detalhada dos equipamentos para que possa ser entregue ao hospital um cronograma de manutenção preventiva, no prazo de 1 mês após o inicio das atividades;

32: **Manutenção corretiva:** o tempo médio de respostas deverá ser de 6 horas e existência de sistema de suporte da empresa CONTRATADA com logística especial para evitar paradas no atendimento utilizando a estrutura existente na empresa.

33: A empresa CONTRATADA deverá elaborar e implantar o programa de calibração envolvendo todos os equipamentos utilizados na central de esterilização para permitir posterior validação. Essa calibração deverá ser realizada anualmente para cada instrumento de medição

dos equipamentos, podendo sua periculosidade ser reduzida em caso de manutenção que acarretem alterações significativas nos equipamentos.

34: Todos os equipamentos instalados para a execução dos serviços, serão fornecidos a título de Comodato e não integram o patrimônio da CONTRATANTE.

X: Disponibilidade de Recursos Humanos:

35: Cabe a CONTRATADA disponibilizar todo o pessoal necessário para a execução dos serviços descritos no termo de referencia. Cabe à mesma a execução de todo o treinamento necessário para o desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos mesmos, sempre para o bom funcionamento da Central de Esterilização de acordo com os mais altos padrões exigidos pela CONTRATANTE.

36: Os Supervisores deverão ser Enfermeiros.

37: O quadro de funcionários deve ser tal que garanta o funcionário com especialidade em Central de Esterilização durante 12 horas por dia 365 dias no ano sempre com cobertura técnica. Os funcionários deverão seguir e ser norteados pela Convenção Coletiva da Saúde preponderante da Baixada Santista para técnicos e auxiliares: SINDHOSP e para enfermeiros: SINTRASAUDE, região metropolitana da Baixada Santista.

38: Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução de todo o serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarcar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, do seu exclusivo critério, julgar conveniente.

XI: Responsabilidade Técnica:

39: A CONTRATADA deverá possuir um responsável técnico registrado no Conselho Estadual da Enfermagem para a Central de Esterilização

XII: Sistema da Qualidade:

42: Cabe a CONTRATADA desenvolver e manter disponível ao Gestor da CONTRATANTE, seus funcionários na Central de Esterilização da unidade e em sua central

própria, todos os registros das operações assim como o manual de procedimentos operacionais nas atividades realizadas.

43: Cabe a CONTRATADA também, fazer as alterações quando, for necessário, mantendo o manual de qualidade sempre atualizado e alinhado com as exigências da CONTRATANTE em relação às práticas.

44: Realizar todos os controles de qualidade considerados necessários para assegurar a esterilidade dos produtos para a saúde, conforme legislação em vigor.

XII: Das Obrigações da Contratante:

45: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referencia e aos termos de sua proposta;

46: Exercer o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis e que terá a qualquer tempo acesso irrestrito aos dados e estrutura da CME;

47: Notificar a Controlada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para a sua correção;

48: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

49: Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

50: Fornecer à Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

51: Realizar a manutenção predial das dependências da central de esterilização (inclusive dos aparelhos de ar condicionado) bem como a rotina de limpeza do ambiente. Oferecer ao setor de CCIH, uma copia da limpeza dos aparelhos de ar condicionado e troca de filtro, que deverão ser feitos a cada 3(três) meses no máximo.

52: Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratados, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

53: Indicar um responsável para supervisionar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, de forma a manter um canal direto e claro de comunicação entre as partes.

54: Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, na condições e prazos especificados e ora acordados.

55: Responsabilizar-se pelo transporte de produtos, antes e depois da esterilização, entre a Central e os Setores “Consumidores” do Hospital.

56: Permitir um tempo mínimo de processo de 06 (seis) horas, devendo haver especial atenção para os materiais consignados e materiais de propriedade dos médicos.

Anexo II- Modelo de Apresentação de Proposta de Prestação de Serviços

Local e Data

Proposta de Prestação de Serviços – Memorial nº.....

A/C AME de Praia Grande-Fundação do ABC

Qualificação Legal da empresa, em atendimento ao descrito no memorial descritivo, apresenta os seguintes valores para prestação de serviços objeto do memorial:

****Especificar valores e serviços;

****Valor Mensal;

Ciente e de acordo com os demais itens do memorial descritivo, destaca-se que já esta incluído no preço acima todos os itens como tributos e demais responsabilidades legais.

Sem mais,

Nome Completo e Assinatura do Responsável técnico ou legal da empresa

ANEXO III-ATESTADO DE VISTORIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO CME- CENTRAL DE MATERIAIS
ESTERELIZADOS PARA O AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA
GRANDE – situada a Rua Valter José Alves, 485 – Vila Mirim - PRAIA GRANDE – SP.**

Atestamos que o Sr (a) _____ representante da
empresa _____, CNPJ
nº _____,

com sede a _____, visitou nesta data os locais onde
serão prestados os serviços objeto da cotação pública de preços, tendo pleno conhecimento
das condições necessárias para a execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de _____

Nome, assinatura e RG do funcionário.

Nome e assinatura do Representante da Empresa:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO CME-
CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS PARA O
AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE
ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE**

Contratante: AME-AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0010-93, sediada Rua Valter José Alves, nº485, CEP: 11.705-030 neste ato representado por seu superintendente Sr.XXXXX **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXX neste ato representada por XXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e nos termos do processo de compras nºXXX, doravante designado “**PROCESSO**”, têm por justo e acordado o que segue:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços, compreendendo à esterilização, reesterilização e reprocessamento de todos os artigos médicos da unidade, sejam eles termossensíveis ou termorresistentes nas dependências do contratante.

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2. Trata o presente memorial da contratação de empresa especializada para prestação de serviços, compreendendo à esterilização, reesterilização e reprocessamento de todos os artigos médicos da unidade, sejam eles termossensíveis ou termorresistentes nas dependências do contratante.
3. O horário da prestação de serviços deverá seguir o funcionamento da unidade devendo ocorrer de segunda á sexta das 07 horas da manhã ás 19 horas e aos sábados das 08:00 horas ás 16:00 horas, destaca-se que estes horários são estimados e podem ser alterados de acordo com a demanda do centro cirúrgico da unidade.
4. A contratada se compromete a prestar serviços com equipe composta por profissionais habilitados e credenciados nos conselhos de classe, além de utilização de materiais e procedimentos de acordo com as normas técnicas.

5. A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais necessários.
6. O responsável técnico pela contratada deverá ser médico, biomédico ou enfermeiro.
7. O número estimado de procedimentos (exames e cirurgias de baixa complexidade) será de 600 (seiscentos).
8. Fica a contratante responsável pelas despesas de água, luz, telefonia, e limpeza das áreas utilizadas.
9. O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado a critério das partes por mais quatro períodos de igual duração;

Cláusula Terceira– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. O Anexo II do Memorial faz parte integrante do presente contrato, ademais, caberá a empresa contratada, o que constar nas condições adiante.
11. Deverá a empresa CONTRATADA, executar os serviços de acordo com normas de qualidade vigentes, a empresa será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários a operação da central de esterilização, esterilização dos materiais/produtos termossensíveis, disponibilização de mão de obra qualificada, locação e manutenção dos equipamentos, além da adequação da infraestrutura física do local disponibilizado para a prestação dos serviços,
12. A CONTRATADA deverá implantar um sistema de gerenciamento da central de esterilização, além de proceder com a instalação do mesmo nos computadores da CONTRATADA, os mesmos devem possuir programas e softwares originais e devidamente licenciados.
13. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais de enfermagem especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços objeto do contrato.

Enfermeiro	01 enfermeiro
Técnicos de Enfermagem	02 técnicos

14. Todos os profissionais devem pertencer ao quadro efetivo da empresa, não sendo permitida a utilização de profissionais subcontratados ou cooperativados.

15. Deverá ser feita seleção, contratação, treinamento e gestão de todos os funcionários responsáveis pelos serviços executados na central de esterilização.
16. Deverá ser considerada neste escopo, a contratação de um posto de enfermagem, respeitada a carga horária de 40 horas semanais por profissional, prevendo o funcionamento de segunda a sábado, 12 horas por dia. Em caso de necessidade de técnicos de enfermagem a empresa deverá avisar a CONTRATADA com 05 (cinco) dias de antecedência.
17. O pagamento dos profissionais disponibilizados, ocorrerá de acordo com a utilização destes postos, assim deverá constar na proposta , de forma individualizada o valor destes profissionais, para que o pagamento ocorra conforme utilização efetiva.
18. Em nenhuma hipótese será permitida subcontratação de parte ou integralidade de qualquer serviço aqui detalhado.
19. Arcar com o custos dos insumos, pessoal, contratos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, instrumentos e maquinas que compõem a CME.
20. Promover a elaboração de planejamento das atividades à serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela **Contratante**.
21. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela **Contratante**.

Cláusula Quarta- DA RESPONSABILIDADE LEGAL DA CONTRATADA

22. A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais especificados no edital e anexo I, devendo apresentar a CONTRATANTE toda a documentação devida ao controle e fiscalização (Folhas de Pagamento, SEFIP, PPRA, PCMSO, ASO`S (admissionais, periódicos e demissionais), Controle de Vacinas, dentre outros)
23. Fica a **CONTRATADA** responsável pela apresentação mensal de certidões que comprovem sua idoneidade financeira. De acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas a **CONTRATANTE** no momento da assinatura do contrato.
24. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente a **CONTRATANTE**, cópia atualizada das Certidões Negativas de Débito junto aos entes: Municipais, Estaduais e Federais, bem como a e da devida certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a **CONTRATANTE**.
25. No que se refere à responsabilidade legal na esfera cível, criminal e de direito do consumidor, deverá a CONTRATADA proceder com todos os procedimentos e cautela

que se mostram devidas na prestação de serviços, devendo arcar integralmente com danos causados em face de terceiros e perante a CONTRATANTE, assumindo inclusive custas, honorários advocatícios e emolumentos judiciais.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A **Contratante** compromete-se a:

20. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela **Contratada**.
21. Disponibilizar pessoal para recepção e limpeza.
22. Promover a manutenção da estrutura física à ser utilizada pela **Contratada**, arcando com custos com consumo de energia elétrica, água, limpeza e demais encargos incidentes sobre o espaço cedido.
23. Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva da estrutura física cedida, mantendo-a sempre em perfeitas condições de uso.
24. Promover os pagamentos avençados neste instrumento nas condições e prazos especificados e ora acordados.
25. A Contratante efetuará a retenção e recolhimento dos tributos legalmente estipulados sobre a cobrança dos valores efetivados, com base na legislação pertinente, não eximindo a responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima- DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

26. Pela prestação de serviços ora avençados, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ XXXXX realizado de acordo com a proposta de preços, e quando necessário o valor de R\$ por procedimento adicional, e R\$ (por funcionário adicional).
27. Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritas.
28. Os valores aqui contratados poderão ser reajustados pelo IGPM anualmente, caso o índice supra alterar o equilíbrio econômico- financeiro do presente, outro índice mais benéfico será pactuado entre as partes.
29. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil.

30.CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

31. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão.

32-- No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 30 e 31 deste contrato

Cláusula Oitava- DO PRAZO E RESCISÃO

34.O prazo de duração do presente será de 12 meses e poderá ser renovado por mais quatro períodos de igual duração (12 meses), não podendo ultrapassar o período de 60 meses.

35.O contrato será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento do contrato por período superior á 30 dias por parte da Contratada ou Contratante.
- b) Não cumprimento do previsto no presente contrato por qualquer das partes, mediante prévia denúncia por escrito.
- c) Prestação de Serviços inadequada, por médicos não habilitados na especialidade alvo do presente, expondo pacientes a riscos;
- e) Em caso de rescisão contratual antes do prazo de 12 meses, deverá ser comunicada com 60 dias de antecedência, por escrito pela parte interessada, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento, salvo casos expressos previstos no presente.

Cláusula Nona- DAS PENALIDADES

36. A infração de quaisquer das cláusulas deste contrato, faz incorrer independentemente de qualquer aviso ou notificação, as alíneas abaixo descritas, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurarem:

- a) Equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal vigente a época no caso de descumprimento parcial de qualquer dos itens constantes no presente contrato e desde

que tal situação não afete na integralidade da prestação de serviços da empresa contratada.

- b) Equivalente a 30% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento integral de um ou mais dos itens constantes do contrato desde que tal situação afete a integralidade destes itens na prestação de serviços da empresa contratada
- c) Equivalente a 50% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento total do contrato a qual deverá ser paga totalmente, importando ainda, na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurarem.

37. A penalidade acima será aplicada independentemente das demais previstas no presente instrumento.

38. O pagamento da prestação de serviços será suspenso caso a documentação referente a Certidões Negativas de INSS e FGTS apresentarem qualquer irregularidade, ou ainda falta de licenças de funcionamento e tributos, e somente será liberado após a adequação destas.

Cláusula Décima - Do Reajuste

40. Os valores aqui contratados poderão ser reajustados pelo IGPM anualmente, caso o índice supra alterar o equilíbrio econômico- financeiro do presente, outro índice mais benéfico será pactuado entre as partes.

Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41. A prestação de serviços ora avençada não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que a **CONTRATADA** arcará com todos os custos relativos aos seus prepostos, bem como custas e emolumentos judiciais bem como honorários advocatícios.

42. O presente contrato constitui o acordo integral com relação ao negócio contemplado neste instrumento e substitui e revoga tratativas, entendimentos ou acordos eventualmente mantidos pelas partes antes da celebração deste.

43. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das partes desejar ou estiver obrigada a fazer a outra nos termos do presente contrato somente será considerada válida quando por escrito e enviada por meio idôneo e dar ciência a outra parte.

44. Os casos omissos serão dirimidos a luz da legislação brasileira em vigor.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

45. As partes elegem o Foro do Município de Praia Grande, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CONTRATANTE

AME-Ambulatório Médico de Especialidade

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1^a _____

2^a _____